## **PUBLICIDADE LEGAL**

## ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

Conceito	Critérios	Máximo títulos	Pontuação por título	EJA I	EMEIEF	CRECHE
Α	DOUTORADO em área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais.	-	40			$\vdash$
В	MESTRADO em área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais.	-	30			$\vdash$
С	Disciplinas concluídas em cursos de PÓS-GRADUAÇÃO – Strito-Sensu na área de Educação OU Ciências Humanas e Sociais como crédito para <u>MESTRADO</u> ou <u>DOUTORADO</u> , desde que não computados nos itens "A" E "B".	4	2			
	Cursos de Pós Graduação - LATO SENSU na área de Educação, promovido por Instituição de Ensino Superior, com duração mínima de:		10			
		2				
D	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					
	360 horas OU					
	180 horas até 359 horas		5			
_	Cursos Superiores, sendo:					
Е	Licenciatura plena e/ ou	2	20			
	Licenciatura curta;	1	10			—
F	Cursos de Extensão Universitária ou Programa de Formação Continuada, na modalidade presencial, desde que vinculado a Universidade OU Instituição de Ensino Superior.	-	0,02 por hora			
G	Certificados de: Cursos, Seminarios, Congressos, Palestras, Grupos de Irabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, com descrição de cara horária.	-	0,015 por hora			
Н	Certificados de Cursos, Seminarios, Congressos, Palestras, Grupos de Trabalho, Roda de Conversa, Troca de Experiências, Oficinas e outros, desde que relacionados à temática da Educação, sem descrição de cara horária.		0,05 por certificado			
1	Cursos à distância vinculado a Universidades ou Instituições de Ensino Superior, desde que relacionado à temática Educação.	•	0,005 por hora			
	Cursos à distância LIVRE, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,001 por hora			
J	Certificados de PALESTRANTE, CONFERENCISTA, FORMADOR e outros, desde que relacionado à temática da Educação.	-	0,5 por certificado			
K	Aprovação em concurso público para cargo da carreira do Magistério público (Municipal Estadual e Federal).	3	1			
L	Tempo de Serviço, neste cargo em exercício no magistério público municipal de Santo André, OU afastado, sem prejuizo de direitos e vantagens, considerando como limite a data de 31.10.2020.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
М	Tempo de serviço, no cargo de MONITOR DE CRECHE, neste RF, na rede pública municipal de Santo André, ou afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite a data de 11.07.2003.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
N	Tempo de serviço, atuando como professor de Educação de Jovens e Adultos no magistério público municipal de Santo André, a qualquer tempo, sob qualquer regime, em exercício OU, afastado, sem prejuizo de direitos e vantagens, considerando como limite o dia 31.10.20.	-	1,0 por mês ou fração superior a 15 dias			
0	Bônus de Assiduidade considerando até 6 (seis) faltas no ano, conforme relatório de ocorrência do periodo de 01.10.19 a 30.09.20. Os pontos serão computados no ano, sendo cumulativos.	-	2,0 por ano			
	TOTAL PARCIAL para REMOÇÃO / ATRIBUIÇÃO DO EJA I					
Р	Tempo de Serviço na Unidade Escolar até 31.10.20, desde que atuando na docência.	-	0,05 por mês ou fração superior 15 dias			

	ribuição para EJA I		
Assinatura da testemunha		Assinatura do Diretor	Assinatura do Professor
	Anexo II – Resolução 07-202	0-SE - Cronograma de Ações – Professores de Educação Infa	antil e Ensino Fundamental
Data	Dias da Semana	Ação	
16 a 26/10	6 <sup>a</sup> 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> , 6 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> feira	Preenchimento das Fichas de Inscrição/pontuação na Unidade E	scolar
27 a 29/10	3ª. 4ª e 5ª feira	Inscrição Geral no sistema SisEduc para todos os professores	·

Santo André, \_\_\_\_ de outubro de 2020

	Anexo II – Resolução 07-2020-SE - Cronograma de Ações – Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental		
Data	Dias da Semana	Ação	
16 a 26/10	6 <sup>a</sup> 2 <sup>a</sup> , 3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> , 6 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> feira	Preenchimento das Fichas de Inscrição/pontuação na Unidade Escolar	
27 a 29/10	3ª, 4ª e 5ª feira	Inscrição Geral no sistema SisEduc para todos os professores	
06/11	6ª feira	Publicação da classificação no DGABC	
09/11	2ª feira	Recurso nas Unidades Escolares – envio por e-mail pelo Diretor para GAPE até 22h30	
09/11	2ª feira	Indicação, pelo Diretor da Unidade, dos professores ADIDOS, via e-mail para GAPE até às 12h	
11/11	11/11 4ª feira Publicação final da classificação no DGABC		
12/11	5ª feira	Escolha dos ADIDOS no SisEduc até às 18h	
16 e 17/11	16 e 17/11 2ª e 3ª feira Escolha da EJA I e Remoção Parcial de Cargos no SisEduc		
18/11	18/11 4ª feira Execução do processo no SisEduc		
23/11	23/11 2ª feira Resultado ADIDOS, EJA I e Remoção Parcial de Cargos via e-mail para as Unidades Escolares		
24/11	3ª feira	Remoção de Modalidades às 19h na GAPE (presencial)	
25/11	4ª feira	Resultado da Remoção de Modalidades via e-mail para as Unidades Escolares	
27/11	6ª feira	Escolha de CLT e Lotação no SisEduc	
30/11	30/11 2ª feira Execução do processo no SisEduc		
01/12	01/12 3ª feira Resultado CLT e Lotação		
03 a 09/12	5ª, 6ª, 2ª, 3ª e 4ª feira	Atribuição de período, turma/ciclo nas Unidades Escolares	
11/12	6ª feira	Data Limite do envio da ata de resultado da atribuição de turma de cada Unidade Escolar para GAPE – até às 12h	
14/12	2ª feira	Publicação via e-mail da escala de professores por dia para escolha de classes em substituição para 2021	
25 a 29/01/2021	2ª a 6ª feira	Escolha dos professores NÃO lotados no Siseduc	
26/01 a 01/02/2021	3 <sup>a</sup> , 4 <sup>a</sup> , 5 <sup>a</sup> , 6 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> feira	Resultado da atribuição dos professores sem lotação	
27 e 28/01/2021	4ª e 5ª feira	Formalização das Permutas na GAPE	

DECRETO Nº 17.507, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - Dispõe sobre a abertura de crédito na Secretaria de Gestão Financeira. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 7º, 8º, 9º e 12 da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Gestão Financeira o seguinte crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a seguinte dotação constante dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019.

336045 - Subvenções Econômicas 48.01.26.453.0050.2.153 Integração do Bilhete Único Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), constant dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

34.01.04.122.0020.2.070 Pagamento de Pessoal e Encargos - SIA 39139 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra-Orçamentário 700.000,00 Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado 700.000,00

LEI Nº 10.338, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 12.550/2019 - Projeto de Lei nº 18/2020. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alier ação de bem imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de açad de berri intover. Padro Serra, Prefetto do Maricipio de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º aprovod e de santoina e profitaiga a segúnite les Arti-fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 218,75m² povo, passando à categoría de bem dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 218,75m² (duzentos e dezoito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 19.151.020, pertencente à matrícula nº 7.003 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 12.550/2019, com as seguintes características: "Um terreno, sem benfeitorias, com uma área de 218,75m² (duzentos e dezoito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), medindo 15,00m (quinze metros) de frente para a Rua Caminho do Pilar ou simplesmente Caminho do Pilar, por 28,00m (vinte e cito metros) da frente aos fundos, do lado direito, onde confina com um córrego sem denominação, do lado esquerdo onde confina com ela outorgante 25,00m (vinte e cinco metros) tendo nos fundos a largura de 7,00m (sete metros) e confronta com o prédio nº 30, à Rua Cássia. Localiza-se a 35,00m (trinta e cinco metros) da esquina da Rua Cássia, lado esquerdo de quem por esta, pela Rua Caminho do Pilar, dirige-se ao terreno. Classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob o nº 19,151.020." no art. 1º, desta lei, observadas as cautelas legais, pelo valor de R\$ 339.999,77 (trezentos e trinta e nove mil, nove centos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) ou 82.312,442 (oitenta e dois mil, trezentos e doze inteiros e quatrocentos e quarenta e dois milésimos) de Fator Monetário Padrão - FMP § 1º O valor estabelecido no caput

deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês. § 2º Fica facultado ao

adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valo adquirelle eleituar a quitaçao, parciar ou integrar, do vaior estabelecido no caput, deste artigo, através de precatórios em que o Município de Santo André figure como devedor, nos termos previsto no §11, do art. 100 da Constituição Federal. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária

idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valo

estabelecido no caput, deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator

Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Inscrever para Remoção para EMEIEF

Inscrever para Remoção para CRECHE

da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3º Todas as despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Unidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete Nos termos do caput do art. 5º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débitos em favor de: Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo Andre-AESA: R\$ 81.789.38: Centro de Integração Empresa Escola-CIEE: R\$ 2.979,16; Cobra Saude Ambiental Ltda-Me: R\$ 45.133,90 Companhia de Gás de São Paulo Comgas: R\$ 13.168,6 Diariodo Grande Abc S/A: R\$ 11.067,60; Eletropau Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo S/A: 249.965.89: Imprensa Oficial do Estado S/A-IMESP: R\$ 1.493,48; Marcelo das Neves Pires Transportes-Me: R\$ 29.120,00; Posto de Combustível 3 Irmãos Eireli: R\$ 2.627,01; Rosangela Cruz dos Santos Auto Peças-Epp: R\$ 1.367,77; UP Brasil Administração E Serviços Ltda: R\$ 54.255,94por se tratarem de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública Municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 78, inc. X\ da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria nº 105.10.2020 - SSC - O Secretário de Segurança Cidadă, José Roberto Crisóstomo, nos termos do art. 18 do Dec. Municipal n. 15.927/09, com as garantias do art. 199, da Lei Municipa 1.492/59, tendo em vista o assunto tratado no P.A. n. 12.158/2020, resolve: suspender preventivamente o exerc cio do servidor, I.F. n.º 43.933-9 pelo prazo de 7 (sete) dias Santo André, 14 de outubro de 2020.

Para assinar, ligue:

**4435-8010** 

Secretaria de Educação - Portaria 26/2020-SE: A Secretária da Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, e em conformidade com o disposto no §3º do Art. 20 da Deliberação 001/2018-CME, faz saber: Art. 1º Ficam encerada explicitas es atributed de des punidades escalares abarradas radas/extintas as atividades das unidades escolares, abaixo seus respectivo Indicadas, em seus respectivos emeterços em Santo André:Centro Educacional Infantil Matéria Prima Ltda. Me. R. das Hortênsias, 1207, VI. Helena, CEP 09175-500, CNPJ 01.738.259/000105, Portaria de Autorização 777.08.2011, publicada em16/08/2011, PA 25547/2012. Vieira Oliveira Escola Ltda. Me. Nome fantasia Escola de Educação Infantil ovo Horizonte - Unidade I. R. Atibaia, 513, VI. Valparaíso. CEP 09060-110, CNPJ 09.135.819/000130, Portaria de Autorização 958.12.2013, publicada em 12/12/2013, PA 2460/2015, Vieira Oliveira Escola Ltda. Me. Nome fantasia Escola de Educação Infantil Novo Horizonte — Unidade II, Av. Atlântica, 555, VI. Valparaiso. CEP 09060-000, CNPJ 09.135.819/000211, Portaria de Autorização 1307.12.2014, publicado em 16/12/2014, PA 2461/2015. Colégio Passos do Futuro Ltda. Me. Av. Utinga, 1422, Utinga CEP 09220-611, CNPJ 04.618.000/000100, Portaria de Autorização 380.02.2011, publicada em 11/02/2011, PA 22077/2015. Colégio Nobre Ltda. Me. Nome fantasia: Colégio Nobre Lda. Me. Nome fantasia: Colégio Nobre Utida Me. Nome fantasia: Colégio Nobre Lda. 1767.12.2010, publicada em 22/12/2010, PA 1136/2015. Recanto Infantil Planeta Azul Ltda. Me. Av. das Nações, 376, Pq. Novo Oratório. CEP 09260-000, CNPJ 11.037.460/000100, Portaria de Autorização 974.12.2013, CEP 09060-110. CNPJ 09.135.819/000130. Porta 11.037.460/000100, Portaria de Autorização974.12.2013, publicada em 14/12/2013, PA 17128/2015. Recanto Infantil publicada em 14/12/2013, PA 17128/2015. Recanto Infantiil Pantera Ltda. Me. Alameda São Bernardo, 120, Santa Terezinha. CEP 09210-725, CNPJ 66.846.817/000193, Portaria de Autorização 915.12.2012, publicada em 29/12/2012, PA 2414/2015. Centro de Convívio Infantii Pequeno Gênio Ltda. Me. Nome fantasia: Núcleo Educacional Luiz Sacilotto, R. Frei Caneca, 177, VI. São Pedro CEP 09210-190 CNPJ 00.649.155/000153, Portaria de Autorização 808.08.2009, publicada em 05/08/2009, PA 2811/2016. Instituto Educacional Educare Ltda. Me. R. 2811/2016. Instituto Educacional Educare Ltda. Me. R. Araguaia, 376, VI. Curuçá CEP 09291-230 CNPJ 50.930.387/0001-53, Portaria de Autorização038.02.2008, publicada em 16/02/2008, PA 33233/2014. Escola de Educação Infantil Sementinha Ltda. Me. R. Champolion, 336, VI. Suíça. CEP 09131-020, CNPJ 02.073.437/0001-80, Portaria de Autorização782.08.2012, publicada em 22/08/2012, PA 4868/2015. Núcleo Recreativo Infantil João Maria Ltda. Me. Nomo fantaria: Escola do Educação 22 Maria Ltda. Me, Nome fantasia: Escola de Educação Infantil Ser Criança. R. Guanabara, 11, Cidade São Jorge. CEP 09111-630, CNPJ 66.846.791/000183, Portaria de DEP 09111-630, CNPJ 66.846./91/000183, Portaria de Autorização288.05.2010, publicada em01/06/2010, PA 13458/2019. Veleiro Azul Unidade de Integração Infantil. tda. Epp. Av. Gilda, 126, VI. Gilda. CEP 09190-510, CNPJ 3.327.568/000124, Portaria de Autorização 778.10.2005 publicada em12/10/2005, PA 3466/2019. Art. 2º Esta portais antra em vinor na data de sus publicação. Prefeitura de autorização Prefeitura aria entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura de Santo André, 14 de outubro de 2020. Gilzane Santos Machi Secretária em substituição.

EDITAL Nº 005.10.2020 - SECRETARIA DE CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) - LEI ALDIR BLANC - SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - A Secretária de Cultura. Simone Zárate, no uso de suas atribuições legais de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo André, comunica que estarão abertas de 15.10.2020 à 08.11.2020, exclusivamente on-line e pelo endereço na plataforma Culturaz - http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/748/ as inscrições para PROJETOS CULTURAIS com vistas ac as inscrições para PHOUE IOS CULTURAIS com vistas ao apoio com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e através do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei nº 9.776/15, de 07/12/2015, regulamentada pelo Decreto nº 17.021/18. Simone Zárate. Secretaria de Cultura. Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Cultura. Santo André, 15 de outubro de 2020 - Simone Zárate - Secretária

PORTARIA N.º 033.10.2020 - DGCM. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22. Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal – Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa n.º 131/2018-Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo funcional dos seguintes servidores do Quadro

39.783-0 Vincenzina de Simone - Diretora -Comandante DGCM/SSC/PSA

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Adjudicação e Homologação. Edital 034/20 - SAJ. Pregão Presencial Proc. 684/2020. Objeto: Aquisição de microcom putadores, periféricos e demais acessórios, com garantia écnica "on site", destinados à Coordenadoria de Atenção Primária da Secretaria de Saúde. Adjudicação e homo

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 527/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, eConsiderando o que determina a Resolução CMDCA/SA 343, de 09 de outubro de 2015 que Resolução CMDCA/SA 343, de 09 de outubro de 2015 que lispõe sobre os procedimentos para a inscrição e nanutenção de inscrição de programas, projetos e serviços le atendimento às crianças e adolescentes, bem como para registro de entidades não governamentais no Conselho funcipal da Criança e do Adolescente de Santo undré; Considerando a Resolução CMDCA/SA 512, de 26 le marco de 2020 que suspende as atividades presenciais. de março de 2020, que suspende as atividades presenciais do CMDCA/SA e prorroga o prazo de entrega dos docu-mentos de manutenção de inscrição;Considerando a Resolução CMDCA/SA 520, de 11 de junho de 2020, que ororroga o prazo de entrega dos documentos de manutenção do registro e inscrição do programa das enti-dades;Considerando a Resolução CMDCA/SA 523, de 12 de agosto de 2020, que prorroga, excepcionalmente, a val idade dos registros e inscrições de programas e mantem c prazo de entrega dos documentos de manutenção do reg stro e inscrição do programa das entidades;Considerando que o processo de solicitação de manutenção de registro e inscrição de programa das organizações foram analisados pela Comissão de Registro e apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 448ª Reunião Ordinária, realizada em 4 de outubro de 2020; Resolve; Art 1° - Manter o Registro e 14 de odutoro de 2020; Hesonve:Art 1º - Manter o Hegistro e Inscrição do Programa das organizações abaixo, até 30 de abril de 2022 sob o número a saber:009/96-02 – MEIMEI Educação e Assistência. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche.011/96-05 – Instituição Assistencial L. Pollone. Programa: Proteção. Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche.112/07 Pollone-Programa: Proteção, Regime: Ápoio Socioeducativo em Meio Aberto.Modalidade: Educação Infantil-Creche.113/07 - Associação Projeto Crescer do ABC. Programa: Proteção. Regime: Orientação e Apoio Sociofamiliar. Modalidade: Atendimento Socioassistencial e Psicossocial à criança, adolescente em tratamento oncológico e família.Art. 2º - Inscrever a Inscrição do Programa da organização abaixo, até 30 de abril de 2022, sob o número do registro a saber:005/96-06 - Instituição Beneficente Lar de Maria.Programa: Proteção.Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto. Modalidade: Educação Infantil-Creche.Art. 3º - Cancelar a Inscrição do Programa da organização abaixo:005/96-06 - Instituição Beneficente Lar de Maria.Programa: Proteção.Regime: Apoio Socioeducativo em Meio Aberto.Modalidade: Alendimento Socioeducativo Programa: Proteção.Regime: Alendimento Socioeducativo Programa: Proteção. Registro e Inscrição do Programa das organizações abaixo, por 30 (trinta) dias sob o número do registro a saber: 1.074/05-16 - Associação Esportiva Janeth Arcain; II. 147/12-16 - ISBET - Instituto Brasileiro Pró Educação, Trabalho e Desenvolvimento.Art. 5° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.Maria Inês Villalva. Coordenadora do CMDCA/SA.

EDITAL Nº 004.10.2020 - SECRETARIA DE CULTURA FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) - LEI ALDIR BLANC - PRÊMIO INICIATIVAS CULTURAIS - A Secretária de Cultura. Simone Zárate, no uso de suas atribuições legais de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo André, comuni-ca que estarão abertas de 15.10.2020 à 08.11.2020, exclusivamente on-line e pelo endereço na plataforma Culturaz nttp://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/748/ as inscri-coes para PRÊMIOS DE INICIATIVAS CULTURAIS com vistas à premiação com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e através do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei nº 9.776/15 de 07/12/2015, e suas Iterações, regulamentada pelo Decreto nº. 17.021/18. imone Zárate. Secretaria de Cultura. Presidente do conselho Gestor do Fundo de Cultura. Santo André, 15 de utubro de 2020 - Simone Zárate - Secretária de Cultura

PORTARIA N.º 034.10.2020 - DGCM. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22. nciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal – Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa n.º 131/2018 Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular dos seguintes servidores do Quadro

Vincenzina de Simone - Diretora -Comandante DGCM/SSC/PSA

Processo nº 10207/2020 - Edital de Chamamento Público º 001/2020 - Objeto: Seleção de Organização Social para a celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento operacionalização, execução e fomento de serviços de Rede de Saúde do Município de Santo André omunicamos aos interessados que, considerando os ros questionamentos e impugnações aprese

Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André. Resolução CMDCA/SA 526/2020. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXIII, artigo 8º da Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando a Lei Municipal 10.136, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a organização terno uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXII, artigo 8º da Lei Municipal 9.267/10 e em consonância com a Lei Federal 8.069/90, e Considerando a Lei Municipal 10.136, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a organização territorial, a oficialização dos batiros e a divisão geográfica da área do Município de Santo André. Considerando a Lei Municipal 10.312, de 15 de maio de 2020, que altera a Lei 10.136, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a organização territorial, a oficialização batiros e a divisão geográfica da área do Município de Santo André. Considerando que a atualização foi apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santo André em sua 448º Reunião Ordinária Virtual, realizada em 14 de outubro de 2020. Resolve: Art. 1º - Atualizar a competência territorial do Conselho Tutelar I: 1. Acampamento Anchieta; III. Araçaúva; III. Bairro Campestre; IV. Bairro Casa Branca; V. Bairro Jardim; VI. Bairro Paraíso; VIII. Bairro Santa Maria; VIII. Bairro Silveira; IX. Campo Grande; X. Centro; XI. Estância Rio Grande; XIII. Jardim Alvorada; XIII. Jardim Bela Vista; XIV. Jardim Bom Pastor; XV. Jardim Cristiane; XXV. Jardim Las Vegas; XXI. Jardim Stella; XXII. Novo Homero Thon; XXIII. Paranapiacaba; XXIV. Parque América; XXV. Parque das Garças; XXVI. Parque Represa Billings II; XXVII. Parque Rio Grande; XXVII. Pinheirinho; XXIX. Recreio da Borda do Campo; XXX. Rio Bonito; XXXI. Rio Grande; XXXII. Rio Mogi; XXXIII. Rio Mogi; XXXIII. Rio Grande; XIII. Vila Alpina; XL. Vila Principe de Gales; LVI. Vila Assunção; XLIV. Vila Bastos; XLV. Vila Floresta; XLIV. Vila Gilda; XLVII. Vila Principe de Gales; LVI. Vila Ascadura Cabral; LVII. Vila Scarpelli; LVIII. Vila Valparaíso. Art. 2º - Atualizar a competência territorial do Conselho Tutelar II: 1. Cata Preta; II. Centreville; III. Cidade São Jorge; IV. Condomínio Maracanã; V. Jardim Vila Principe de Gales; LVI. Vila Sacadura Cabral; LVII. Vila

Data	Dias da Semana	Dias da Semana Ação	
16 a 26/10	-	Preenchimento das Fichas de Inscrição/pontuação na Unidade Escolar	
27 a 29/10	3ª, 4ª e 5ª feira	Inscrição para o processo de remoção parcial	
06/11	6ª feira	Publicação da classificação no DGABC	
09/11	2ª feira	Recurso nas Unidades Escolares e	
09/11	2ª feira	feira Indicação, pelo Diretor da Unidade, dos professores ADIDOS, via e-mail para GAPI até às 12h	
11/11	4ª feira	Publicação final da classificação no DGABC	
11/12	6ª feira	Escolha dos ADIDOS e Remoção Parcial	
15/12	3ª feira	Resultado dos ADIDOS e Remoção Parcial de Cargos via e-mail	
16/12	4ª feira	Escolha de Lotação	
17/12 5ª feira Resultado Geral via e-mail para as Unidades Escolares			
18 e 21/12	6ª e 2ª feira	Atribuição de turma nas Unidades Escolares	
25/01/2021	2ª feira	Escolha dos professores NÃO lotados	
27/01/2021	4ª feira Resultado dos professores NÃO lotados via e-mail para as Unidades Escolares		
27 e 28/01/2021	4ª e 5ª feira	Formalização das Permutas na GAPE	

LEI № 10.339, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020 - Processo Administrativo nº 3.454/2020 - Projeto de Lei nº 28/2020. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alie ação de bem imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de ação de bem imóvel. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municípal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com área de 8.965,44m² (oito mil, novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 16.240.020, pertencente à matrícula nº 86.852 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do conforme planta e demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3.454/2020, com as seguintes características: "O terreno localizado no loteamento denor inado 'Jardim Itapoan', identificado como ÁREA A, situado no perímetro urbano desta cidade, inicia-se no ponto A, situado na intersecção do alinhamento predial da Avenida Nova Zelândia, com a divisa direita de quem da rua olha o lote de classificação fiscal nº 16.240,018; deste ponto segue pelo alinhamento predial da referida avenida na distância de 92,09m (noventa e dois metros e nove centímetros) até o ponto 1, deflete 108° à esquerda e segue por 13,75m (treze metros e setenta e cinco centímetros) até o ponto 8; deflete 9° à direita e segue por 22,22m (vinte e dois metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 7; deflete 91° à direita e segue por 0,20m (vinte centímetros) até o ponto 6; deflete 99° à esquerda e segue por 55,35m (cinquenta e cinco metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto 5, com esses segmentos confrontando com a Área B; deflete 93° à inado 'Jardim Itapoan', identificado como ÁREA A, situado seamentos confrontando com a Área B: deflete 93º à segmentos confrontando com a Área B; deflete 93° à esquerda e segue por 46,45m (quarenta e seis metros e quarenta e cinco centímetros, até o ponto I, deflete 92° à direita e segue por 10,00m (dez metros) até o ponto J, confrontando com o lote de classificação fiscal nº 16,054.023; deflete 91° à esquerda e segue por 65,00m (sessenta e cinco metros) até o ponto L, confrontando com o lotes de classificações fiscais nº 16.054.014 e nº 16.054.028; deflete 89° à esquerda e segue por 71,50m (setenta e um metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote de classificação fiscal nº 16.240.018, até o ponto A, onde se iniciou essa descrição, encerrando a área de 8.965,44m² (oito mil, novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta e quatro novecentos e sessenta e cinco metros e quarenta e quatro decímetros quadrados). classificação fiscal nº 16.240.017 (em área maior)." Art. 2º Fica o Município autorizado a alien [em área maior)." Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar a área descrita no art. 1º desta lei, observadas as cautlas legais, pelo valor de R\$ 10.654.170,18 (dez milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e dezoito centavos) ou 2.579.327.502 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete inteiros e quinhentos e dois centésimos) FMPs. § 1º O valor estabelecido no caput deste artigo poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês. § 2º Fica facultado ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, de do ao adquirente efetuar a quitação, parcial ou integral, do valor estabelecido no caput, deste artigo, através de pre-catórios em que o Município de Santo André figure como devedor, nos termos previsto no §11, do art. 100 da Constituição Federal. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualiza ção monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos munici is. § 4º O valor estabelecido no caput, deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente do Município. Art. 3º Todas as despesas decorrentes da for-malização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva dos adquirentes. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal. Pedro Hardrigue Ruiz Sano. Sugraginadorte da Municipal - Pedro Henrique Ruiz Seno - Superintendente da Jnidade de Planejamento e Assuntos Estratégicos - Caid Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite Chefe de Gabinete

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / Contrato nº 212/20-PJ - Processo nº 27.846/2019- Contratada: Belisa Comércio e Serviços Ltda EPP - Objeto: Fornecimento de (um) veículo utilitário 0 (zero) km, adaptado com acessibili dade para cadeirantes, destinado à Secretaria de Cidadania e Assistência Social - Valor: R\$135,000.00 - Vigência: 60 8 Assistencia Social - Valor: H\$135.00U,00 - Vigencia: lot liase - Assinatura: 141/0/2020. / Termo Aditivo 169/20 - Processo 30.588/2017 - Contratada: Instituto de Previdência de Santo André - 2º T. A. ao Contrato n' 75/18-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 neses, a partir de 16/04/2020, contemplando-se a regular ració de privito en la proceso de producto en contratual por mais 12 neses de productor de partir de 16/04/2020, contemplando-se a regular ració de privito en la proceso temperal que articodo e fortil ização do ajuste pelo lapso temporal que antecede a efeti vação deste termo. – Valor Mensal: R\$24.421,29 - Vigência 2 meses - Assinatura: 14/10/2020. / Termo Aditivo 174/20 Processo 9 614/2019 - Contratada: Versátil Engenhari - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/19-PJ para pro Ltda. - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 511/19-PJ para pro-ceder à prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses a partir de 17/10/2020. - Valor mensal: R\$ 3.735.821,93 -Vigência: 12 meses - Assinatura: 07/10/2020. / Termo Aditivo 177/20 - Processo 10.408/2020 - Contratada: DR3 Engenharia Ltda. - 1º Termo Aditivo ao contrato 161/20-PJ prorrogar o prazo contratual por mais 30 dias corridos, a partir de 08/10/2020. – Vigência: 30 dias corridos Assinatura: 14/10/2020. / Termo Aditivo 181/20 – Processo 9.903/2020 - Contratada: Guima Conseco Construção Serviços e Comércio Ltda.- 2º Termo Aditivo ao contrato n Serviços e Comércio Ltda. – 2º Termo Aditivo ao contrato nº 084/20-PJ, prorrogar o prazo contratual a partir de 04 de Outubro (04/10/2020) até 31 de dezembro (31/12/2020), bem como alterar um dos locais previstos no referido contrato, deixando de atender o Estádio Bruno José Daniel, cito à Rua Vinte e Quatro de Maio, s/n – Vila América, Santo André/SP, passando o atendimento para a Universidade Federal do ABC, cito à Rua Santa Adélia, nº 144 – São Pedro, Santo André/SP. Valor: R\$ 2.756.827,47 - Assinatura: 02/10/2020. / Termo Aditivo 182/20 – Processo 9 938/2020 – Contratada: SP Eventos I tda FEP – 1º Termo 9.938/2020 – Contratada: SP Eventos Ltda EPP – 1º Term 9.938/2020 – Contratada: SP Evenios Lida ETT – TTIGINO Aditivo ao contrato nº 105/20-PJ, para prorrogar o prazo contratual a partir de 05/10/2020 a 31/12/2020. Valor: R\$

Secretaria de Educação - Portaria 25/2020-SE: PA 11407/2020 - A Secretária da Educação do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto 16953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a LDB 9394/96, o ECA Lei 8069/90, e o Código de Obras e Edificações do Município 8065/2000, resolve:Art. 1º Autorizar o funcionamento da escola particular Relicário Montessori Escola de Educação Infantil, na R. Lindóia, 65, Jd. Ocara, Santo André/SP, mantida por Adaliany Cecilia da Silva Souza e Vanessa Marfaragi Bueno, CNPJ 35.367.619/0001-13, com o curso de Educação Infantil, creche e pré-escola, com berçário.Parágrafo único. Na ocasião do descumprimento, pela escola, de qualquer dos requisitos ensejadores da presente autorização, esta autorização será revogada, conforme ritos e dispositivos legais.Art. 2º Fica homologado o Regimento Escolar da referida unidade.Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Prefeitura de Santo André, 14 de outubro de 2020. Gilzane Santos Machi, Secretária em substituição.

EDITAL Nº 003.10.2020 - SECRETARIA DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA (FMC) - LEI ALDIR BLANC - SUBSÍDIOS À ESPAÇOS CULTURAIS - A Secretária de Cultura, Simone Zárate, no uso de suas atribuições legais de Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Cultura da Prefeitura de Santo André comunica que estarão abertas de 15.10.2020 à 08.11.2020 exclusivamente on-line e pelo endereço na plataform Culturaz - http://culturaz.santoandre.sp.gov.br/projeto/74 as inscrições para ESPACOS CULTURAIS com vistas subsídios com recursos financeiros provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, e através do Fundo Municipal de Cultura, de acordo com a Lei nº 9.776/15, de 07/12/2015,e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 17.021/18.Simone Zárate. Secretaria de Cultura. Presidente do Conselho Gestor do sutas na GAPE

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Licitação Reprogramada - Processo nº 35.050/2019 - Pregão Presencial - Edital nº 411/2020 - Reprogramado - Óbjeto: Registro de Preços para contratação de empresa visando a prestação de serviços especializados em levantamento radiométrico ambiental e emissão de laudo de qualidade em aparelhos de raio-x das Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo André. Abertura: 03/11/2020 às 09h - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Licitação Programada - Processo nº 14.623/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 486/2020 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de radiadores dos veículos pertencentes à Frota Municipal. Abertura: 09/11/2020 às 14h30 - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Processo nº 10.254/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 487/2020 - Objeto: Aquisição de materiais de elétrica e hidráulica, destinados a manutenção corretiva da Unidades de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas. Coordenação de Especialidades Centro de Reabilitação, ARMI - Ambulatório de Referência de Moléstiás Infecciosas, Coordenação de Saúde Mental, CRAUE-APH Fixo (UPAs e PAs), SAMU e Centro Hospitalar do Município de Santo André. Abertura: 10/11/2020 às 09h - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Adjudicação e no de Saúde Mentura: 12/11/2020 à 14h30 - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Adjudicação e Homologação rocessos nº 11.730/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 486/2020 - Objeto: Aquisição de 02 (dois) grupos geradores a diesel para uso da Gerência de Iluminação Pública. Abertura: 12/11/2020 às 14h30 - Local: Prédio Executivo - 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Adjudicação e Homologação rocessos nº 11.730/2020 - Pregão Presencial - Edital nº 441/2020 - Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis diversos, destinados aos veículos da Frota Municipal. Adjudicação e Homologação do cer lares diversos, com entrega única, destinados à UBS Parque das Nações, exclusiva para ME/EPP. Comunicamos aos interessados que, de acordo com toda instrução processual, os trabalhos inerentes ao objeto em licitação terão continuidade em sessão pública agendada para o dia 19/10/2020 às 14h – 13º andar - Sala de Licitações nº 08. Estando presente nesta sessão, o mesmo(a) representante que esteve presente na sessão pública realizada no dia 22/09/2020, conforme Ata Ord. nº 089/2020, não será necessária a apresentação de nova documentação refer nte ao crec comparecimento do representante decairá do direito quanto a recurso administrativo. Santo André, 14 de outubro de

## **▼** Câmara Municipal de Santo André

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

DO TERMO: 1/2020; CONTRATADA: CANON DO RASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; OBJETO: iquidação do valor devido pela Câmara Municipal de Santo André, bem como o reconhecimento da dívida, relativa à prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras. durante o período compreendido entre 01/06/2020 à 31/07/2020; VALOR: R\$ 25.687,82; VERBA: 3.3.90.39.00 -31/07/2020; VALON: H\$ 25.687,82; VEHBA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P.J; ASSIMATURA: 02/10/2020; N° DO EMPENHO: 286/2020, no valor de R\$ 38.531,73; DATA DO EMPENHO: 18/05/2020; PROCESSO: L-4/2016; FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Câmara Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020. 466º ano da fundação da cidade. KATIA GUEDES BRANDÃO

Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 8, DE 2020 CONȚRATADA: CANON DO BRASIL INDÚSTRIA E

COMÉRCIO LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO do objeto do contrato firmado entre as partes em 1º de julho de 2020. onstante na cláusula PRIMEIRA do 1º Termo Aditivo ac contrato  $n^{o}$  8, de 2020, por um período de 30 (trinta) dias contados a partir de 14 de setembro de 2020: ASSINATU-RA: 02/10/2020; PROCESSO: 802/2020; FUNDAMENTO EGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso V da Lei Federal n

Câmara Municipal de Santo André, 14 de outubro de 2020 467º ano da fundação da cidade. KATIA GUEDES BRANDÃO

Gerente de Compras e Materiais

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13, DE 2020

CONTRATADA: MOVEL SUL MOVEIS E DECORAÇÕES EIRELI; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA do objeto do contrato firmado entre as partes em 29 de julho de 2020, constante na cláusula V, item 5.1, po 29 de Julilo de 2020, constante na ciacusia v, item 3.1, por um período de 8 (oito) dias corridos contados a partir de 14 de setembro de 2020; ASSINATURA: 08/10/2020; PROCESSO: 3585/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Câmara Municipal de Santo André, XX de outubro de 2020 467º ano da fundação da cidade.

KATIA GUEDES BRANDÃO Gerente de Compras e Materiais

Para anunciar, ligue:

**4435-8159** 

**4435-8000** 



DIÁRIO DO GRANDE ABC

gação do certame conforme segue: V.D. Silva - Attréfit care de constant de secuencia de sauce. Adjudicação e nombre questionamentos e impugnações apresentadas, gação do certame conforme segue: V.D. Silva - Attréfit care de constant conformativa e com o identificação 3300380031903390330038005200380052004900, a com o identificação 33003800319033903300380052004900, a com o identificação 3300380039003900, a com o identificação 3300380039003900, a com o identificação 330038003900, a com o identificação 330038000, a com o identificação 330000, a c Brasileira - ICP - Brasil.